



LEI MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA  
RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº. 327, DE 06 DE JUNHO DE 2018**

*Cria cargo, altera carga horária e altera padrões de vencimento na Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018, altera Anexo I e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o padrão de vencimento dos Cargos de Farmacêutico, Médico Clínico-Geral e Médico Pediatra e acresce o cargo de Psicólogo ao Quadro de Cargos criados pela Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018, passando este a vigorar com a seguinte redação:

P A D R Ã O	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C C A R R I G A O D S O S	VENCIMENTO <sup>1</sup> – CLASSE				
			A	B	C	D	E
3	Assistente Social	01	R\$ 1.590,90	R\$ 1.670,44	R\$ 1.753,96	R\$ 1.841,65	R\$ 1.933,74
2	Auxiliar Administrativo	02	R\$ 1.484,84	R\$ 1.559,08	R\$ 1.637,04	R\$ 1.718,88	R\$ 1.804,83
1	Auxiliar de Educação Infantil	06	R\$ 1.272,72	R\$ 1.336,36	R\$ 1.403,17	R\$ 1.473,33	R\$ 1.547,00
8	Contador	01	R\$ 3.181,80	R\$ 3.340,89	R\$ 3.507,93	R\$ 3.683,32	R\$ 3.867,50

<sup>1</sup> Já considerado o reajuste previsto pela Lei Municipal nº 312, de 29 de março de 2018.



8	Controlador Interno	01	R\$ 3.181,80	R\$ 3.340,89	R\$ 3.507,93	R\$ 3.683,32	R\$ 3.867,50
7	Enfermeiro	01	R\$ 2.651,50	R\$ 2.784,07	R\$ 2.923,28	R\$ 3.069,44	R\$ 3.222,91
9	Engenheiro Civil	01	R\$ 3.712,10	R\$ 3.897,70	R\$ 4.092,59	R\$ 4.297,21	R\$ 4.512,08
8	Farmacêutico	01	R\$ 3.181,80	R\$ 3.340,89	R\$ 3.507,93	R\$ 3.683,32	R\$ 3.867,50
6	Fiscal Ambiental e Sanitário	01	R\$ 2.121,20	R\$ 2.227,26	R\$ 2.338,62	R\$ 2.455,55	R\$ 2.578,33
6	Fiscal Tributário	01	R\$ 2.121,20	R\$ 2.227,26	R\$ 2.338,62	R\$ 2.455,55	R\$ 2.578,33
7	Fisioterapeuta	01	R\$ 2.651,50	R\$ 2.784,07	R\$ 2.923,28	R\$ 3.069,44	R\$ 3.222,91
11	Médico Clínico-Geral	02	R\$ 7.021,15	R\$ 7.372,20	R\$ 7.740,82	R\$ 8.127,85	R\$ 8.534,25
11	Médico Pediatria	01	R\$ 7.021,15	R\$ 7.372,20	R\$ 7.740,82	R\$ 8.127,85	R\$ 8.534,25
6	Médico Veterinário	01	R\$ 2.121,20	R\$ 2.227,26	R\$ 2.338,62	R\$ 2.455,55	R\$ 2.578,33
1	Auxiliar de Serviços de Escola	02	R\$ 1.272,72	R\$ 1.336,36	R\$ 1.403,17	R\$ 1.473,33	R\$ 1.547,00
3	Motorista	06	R\$ 1.590,90	R\$ 1.670,44	R\$ 1.753,96	R\$ 1.841,65	R\$ 1.933,74
7	Nutricionista	01	R\$ 2.651,50	R\$ 2.784,07	R\$ 2.923,28	R\$ 3.069,44	R\$ 3.222,91
10	Odontólogo	01	R\$ 4.242,40	R\$ 4.454,52	R\$ 4.677,25	R\$ 4.911,11	R\$ 5.156,66
5	Operador de Máquina	03	R\$ 2.015,14	R\$ 2.115,90	R\$ 2.221,69	R\$ 2.332,77	R\$ 2.449,41
1	Operário	04	R\$ 1.272,72	R\$ 1.336,36	R\$ 1.403,17	R\$ 1.473,33	R\$ 1.547,00
1	Auxiliar de Serviços Gerais	04	R\$ 1.272,72	R\$ 1.336,36	R\$ 1.403,17	R\$ 1.473,33	R\$ 1.547,00
6	Técnico em Enfermagem	02	R\$ 2.121,20	R\$ 2.227,26	R\$ 2.338,62	R\$ 2.455,55	R\$ 2.578,33
8	Psicólogo	01	R\$ 3.181,80	R\$ 3.340,89	R\$ 3.507,93	R\$ 3.683,32	R\$ 3.867,50
1	Agente Comunitário de Saúde	07	R\$ 1.272,72	R\$ 1.336,36	R\$ 1.403,17	R\$ 1.473,33	R\$ 1.547,00

Art. 2º O art. 39 da Lei Municipal 298, de 02 de fevereiro de 2018, passa a vigorar acrescido dos § 3º e § 4º com a seguinte redação:



LEI MUNICIPAL N.º 300

§ 3º A parcela recebida a título de VP – BÁSICO integrará o salário para fins de pagamento de horas extraordinárias e horas de sobreaviso.

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal 298, de 02 de fevereiro de 2018 passa a vigorar acrescido das atribuições, carga horária e requisitos para provimento do cargo de Psicólogo, bem como com a alteração da carga horária do cargo de Médico Pediatria, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

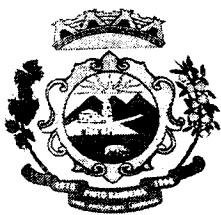
**GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA**, aos seis dias do mês de junho de 2018.

  
**HADAIR FERRARI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO  
EM:

06/06/2018  


Josana Lorenzatti Durante  
Procuradora-Geral do Município



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO I

### QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

(....)

#### CARGO: MÉDICO PEDIATRA

**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços médicos na área de pediatria, examinar pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento de pacientes sob a sua responsabilidade; estabelecer planos médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicamentos, tratamentos e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes; orientar a equipe de saúde multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar de equipes médicas cirúrgicas quando solicitado; zelar pela manutenção e ordem dos equipamentos médicos colocados a sua disposição; classificar e codificar doenças; comunicar ao superior imediato toda sorte de irregularidade ou alterações que possam influir no andamento dos trabalhos; participar de projetos e treinamentos e programas educativos na sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes; fazer pedido de material quando necessário; atender crianças desde o nascimento até sua adolescência. Participar de equipes médicas e de perícias e elaborar pareceres técnicos. Aderir e participar na elaboração de protocolos e rotinas de serviço. Manter registros sempre atualizados das suas ações, bem como dos setores onde atua, proceder nas notificações compulsórias; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

#### CARGA HORÁRIA:

a) 12 horas semanais.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

- a) Instrução: Superior Completo
- b) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.
- c) Idade mínima: 18 anos completos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

(....)

**CARGO: PSICÓLOGO**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar serviços de psicologia; coordenar e orientar trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico de cada indivíduo; orientar e elaborar diagnósticos prognósticos e de controle de comportamento de pacientes na vida social, seus ajustes e desajustes com a sociedade; analisar fatores psicológicos que intervém na conduta do paciente e no diagnóstico; propor tratamento e prevenção em enfermidades mentais, juntamente com médicos capacitados; avaliar traços, perfil, personalidade, comportamento, convívio social de pacientes encaminhados; idealizar e orientar a elaboração de testes psicológicos e vocacionais. Orientar psico-pedagogicamente os pacientes e seus parentes e encarregados; propor ações de ajustes escolares, profissionais e sociais; colaborar nos programas municipais de saúde, assistência social e de educação; propor medidas sanitárias; efetuar avaliação de resultados psicológicos; participar de congressos, seminários e similares; preparar o desenvolvimento social de crianças e adolescentes. Dar assistência a apenados quando solicitado; desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional; nos bloqueios do inconsciente e nas reações psicológicas alteradas. Atender crianças especiais ou com deficiências; confeccionar e selecionar material pedagógico e psicológico necessário; emitir pareceres sobre sua área de atuação; participar de equipes, perícias e grupos de trabalho; prestar assessoramento; supervisionar, coordenar e orientar seus subordinados ou assistentes; executar todas as demais tarefas correlatas a sua profissão.

**CARGA HORÁRIA:**

a) 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:**

- a) Instrução: Superior Completo.
- b) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão.
- c) Idade mínima: 18 anos completos.